



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
8º andar

TERMO ADITIVO Nº 01.025.14.23

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO E O BANCO DO BRASIL S.A.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, CEP 01409-903, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, ao final identificado, designado pelo Ato nº 7779, de 02 de março de 2020, pelo Ato nº 7813, de 05 de março de 2020, e pelo Ato nº 10361, de 13 de janeiro de 2022, ou pelo Ato nº 10665, de 21 de março de 2022, todos da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado pelo Gerente Geral de Unidade **RICARDO BACCI ACUNHA**, portador da Carteira de Identidade nº 56.650.039-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.617.140-20, têm, entre si, acertada a celebração do presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01.025.10.19**, decorrente da decisão proferida no Despacho SUIV nº 9886341, no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0020230-33.2019.4.03.8001, com fundamento no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993**, e suas alterações, sujeitando-se as partes aos ditames dessa Lei e da Resolução nº 04/2008 do Conselho da Justiça Federal, e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01.025.10.19 e de seus aditamentos, para operacionalização da consignação em folha de pagamento na concessão de empréstimos, pelo período de 12 (doze) meses, à vista da solicitação contida na Informação nº 9886221/2023 – SUIV, com autorização do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro (doc. nº 9886341).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CUSTO DO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

A JFSP cobrará do Banco, por linha impressa no contracheque, a quantia de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), para cobertura dos custos de processamento de dados da folha de pagamento, conforme previsto no inciso II, do art. 137, da Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008, adequando-se tal

cobrança às eventuais modificações normativas posteriores. O recolhimento a que se refere esta Cláusula, deve ser deduzido dos valores repassados ao Banco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Em decorrência das disposições constantes na Cláusula Primeira deste Instrumento, o prazo de vigência do Convênio nº 01.025.10.19 e de seus aditamentos **fica prorrogado até 24/09/2024**, estando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes do Convênio nº 01.025.10.19 e de seus aditamentos, cujos teores não sejam conflitantes com este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Acordo serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo SEI em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bacci Acunha, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/07/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/07/2023, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9927463** e o código CRC **53073347**.